



# Câmara Municipal de Esteio

**RESOLUÇÃO N. 495, de 02 de março de 1999.**

Institui Calendário de Eventos promovidos pelo Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1o.** É criado Calendário de Eventos promovidos pelo Legislativo Municipal de Esteio.

**Art. 2o.** Os eventos de que trata esta Resolução dividem-se em permanentes, seminários anuais e legislativo popular.

& 1o. São eventos permanentes:

- a) "Sessão Solene da Mulher" - março;
- b) "Salão de Artes Plásticas" - junho;
- c) "Sessão Plenária do Estudante" - agosto;
- d) "Sessão Solene do da Semana Farroupilha" - setembro; e,
- e) "Fórum de debates sobre o tema específico DROGAS" - novembro.

& 2o. São seminários anuais:

- a) "Educação" - março;
- b) "Fontes de trabalho" - abril;
- c) "Meio Ambiente" - junho;
- d) "Trânsito" - agosto;
- e) "Folclore" - setembro; e,
- f) "Saúde" - novembro.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (051) 458-3366

**DIGA NÃO AS DROGAS**  
Lei Mun. 2705/97




# Câmara Municipal de Esteio

& 3o. "Legislativo Popular" são encontros promovidos na comunidade para discutir os problemas dos bairros, com a participação de vereadores.

Art. 3o. Os eventos realizar-se-ão em Sessões Solenes ou Comemorativas, conforme a matéria, e constará da convocação prévia do Presidente do Legislativo.

Art. 4o. Ato da Presidência regulamentará os eventos aqui contemplados.

Art. 5o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Paulo Silva,  
Presidente.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (051) 458-3366

**DIGA NÃO AS DROGAS**  
Lei Mun. 2705/97